



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.926, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e a repassar o valor à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a título de contribuição.

Parágrafo único. O recurso, de que trata o *caput* deste artigo, destina-se ao pagamento de dívidas com fornecedores e encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

Art. 2.º Para atender a despesa decorrente da execução desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0028.1.010 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 3370.41.00.00.00 – ContribuiçõesR\$ 1.000.000,00.

Art. 3.º O Crédito autorizado no artigo anterior será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00.

Art. 4.º Os valores serão, imediatamente, repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Parágrafo único. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim prestará contas do recurso repassado através da presente Lei, em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.